CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015 – FMS

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular o Senhor **ADRIANO JOSÉ KRINDGES,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Colibri, 425, Salto Weissbach – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Laerte Borgonovo,** portador da Carteira de Identidade n° 7R/1.424.524 CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório **nº 01/2015**, Pregão Presencial **n° 01/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unitário	Total
10	2000	UN	Agulha 25x8 Bisel trifacetado	LABOR	0,0460	92,00
21	2000	UN	Atadura confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Embalagem individual contendo 1 unidade de 15 cm x 1,80 m.	MB	0,4200	840,00
22	1500	UN	Atadura confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Embalagem individual contendo 1 unidade de 6 cm x 1,80 m.	MB	0,1700	255,00
23	2000	UN	Atadura confeccionada com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios\cm², possuindo bastante	MB	0,4900	980,00

			elasticidade no sentido longitudinal. Embalagem individual contendo 1 unidade de 20 cm x 1,80 m.			
28	4	UN	Bobina de esterilização 10cm x 100mt	HOSPFLEX	17,4300	69,72
44	100	UN	Compressa de gases confeccionada em rayon não estéril 7,5cmX5m.	POLAR FIX	3,0500	305,00
54	4	UN	Detector Fetal -é um Doppler fetal de tamanho de bolso que mede a frequência cardíaca fetal e fornece o som do coração do feto através de um alto-falante embutido. Ao medir a frequência cardíaca fetal (FCF), pode-se prever o bem-estar do feto. O equipamento irradia a onda fetal para o abdome de uma mulher grávida para detectar o sinal da frequência do Doppler e analisar e exibir a frequência cardíaca na tela de quartzo líquido (LCD). O dispositivo também fornece o som do coração do feto. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO Compacto (tamanho de bolso) e leve, fácil de usar, baixo consumo de energia e longa vida útil Som de alta qualidade Especificações: Frequência Central do Ultra-som: 2 MHz Intensidade: <10mW/cm2 Sensibilidade: 10 a 12 semanas em diante Faixa de Frequência Cardíaca: 50 a 240 bpm Precisão da FCF: ±2% da faixa Tipo de bateria: 1,5 V?2 (tipo AA) Potência de saída do falante: 1,2 W Mostrador: LCD (Bateria Fraca, Qualidade do Sinal, Frequência Cardíaca) Vida da bateria: Cerca de 360 minutos Interface com o PC: Placa de som 2) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Tamanho: (C) 75 cm × (A) 128 cm × (P) 26 cm Sonda: (C) 25 cm × (A) 131 cm × (P) 25 cm Peso (Corpo Principal e Sonda): 200 g "	MEDPEJ	363,6300	1.454,52
55	100	FR	Detergente Enzimático 1l	VIC PHARMA	14,9000	1.490,00

76	96	UN	Fita Adesiva Hospitalar, confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com latices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces massa adesiva a base de borracha natural e na outra face uma fina camada impermeabilizante de acrílicas, utilizada para fixação de ataduras, rótulos de soro, podendo ser esterilizada somente pelo processo a gás oxido de etileno, cor branca, medindo 19mm de largura x 50m de comprimento, embalada individualmente em saco plástico, reembalada em caixa com 48 rolos.	ADERE	2,0100	192,96
78	75	UN	Fita transpore hipoalérgica transparente com corte bidirecional. Modelo Carretel 100mm x 4,5m	RYASA	8,9000	667,50
84	30	FR	Gel condutor incolor (250 ml)	HAL	1,1300	33,90
88	120	UN	Haste flexível caixa 75 unidades.	SOFT COTTON	0,8000	96,00
89	15	FR	Insidin Desinfetante de superfícies e equipamentos. Com glucoprotamina, extraordinário agente antimicrobiano de alto poder germicida e limpeza, originado de substâncias naturais e matérias-primas renováveis. Composição: Glucoprotamina, tensoativo catiônico, surfactante não iônico, solvente, agente complexante, agente anticorrosivo e água. Embalagem: frascos de 1 lt.	LUCKMANN	32,5000	487,50
91	10	UN	kit de nebulização adulto	DARU	5,6200	56,20
92	10	UN	Kit de nebulização infantil	DARU	5,6200	56,20
102	2	FR	Lugol solução c/ 0,75g iodo, 3,75g iodeto potassio	CINETICA	70,0000	140,00
118	25	UN	Micropore 2,5cmx4,5m BEGE	MISSNER	1,3200	33,00
120	100	UN	Micropore 5cmx4,5mt BEGE	MISSNER	2,1900	219,00
145	6000	UN	Seringa de 1ml, confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração. O bico (rosca dupla) impede que a agulha se	DESCARPACK	0,1270	762,00

			desprenda acidentalmente da seringa.			
146	1500	UN	Seringa de 20mlconfeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração. O bico (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	DESCARPACK	0,3000	450,00
147	1000	UN	Seringa de 3ml , confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração. O bico (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	SR	0,0900	90,00
149	5000	UN	Seringa de 5ml confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração. O bico (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	SR	0,1100	550,00
150	10	FR	Solução alcoólica de Digluconato de Clorexidina 0,2%, indicada e para antissepsia da pele, frasco com 100 ml.	VIC PHARMA	1,4000	14,00
168	100	UN	Termômetro digital	MEDEQCO	7,3000	730,00
179	3	FR	Vaselina 1000ml	RICIE	13,9500	41,85
207	200	UN	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	J. KOVACS	0,3600	72,00
208	200	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	J. KOVACS	0,2900	58,00
					Total:	**10.236,35**

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:
O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 10.236,35 (Dez mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) cujo valor será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante emissão de nota fiscal.
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da contratada.
§ 1º Os valores do presente contrato são fixos irreajustáveis.
§ 2º O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.
§ 3º Os medicamentos e/ou materiais objeto do presente edital deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, na Unidade de Saúde de Peritiba, sito a Rua Brasília – Centro, Município de Peritiba, em até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba através de e-mail ou Fax.
A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
O **prazo de validade dos medicamentos e/ou materiais** entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano após a data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2015.**

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.084 – Operacionalização da Atenção Básica
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.124 – PMAQ – Prog. de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I - A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e

especificados pelo **CONTRATANTE,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito

Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica designada a Servidora Liziane Trombeta ocupante do cargo de Farmacêutica para efetuar a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba/SC em 05 de Fevereiro de 2015.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284